



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1166/2003.

MENSAGEM: Nº 011 DE 2003.

LIDO EM: 17/04/2003.

TOTAL DE PÁGINAS: 5.

ASSUNTO:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar verba para a Associação Maternal de Sarandi – AMAS, na forma que especifica.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 30/05/2003.

**PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO, EM 30/05/2003, SOB O Nº 3.865.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 20/05/2003 sob o nº
349/2003/DAB.**

LEI Nº 1.049/2003.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 - Sarandi - Paraná



Nº 1166 / 03

MENSAGEM Nº 011/2003

Sarandi, 17 de abril de 2003.

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade o Incluso Projeto de Lei, dispondo sobre autorização ao Chefe do Executivo Municipal, para a doação de verba no valor de R\$. 10.000,00 (dez mil reais), à **ASSOCIAÇÃO MATERNAL DE SARANDI - AMAS**, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CGC/MF sob nº 77.456.648/0001-00, com sede na Rua Atilio Salvalágio, nº 625, centro, nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná

Salientamos que a verba será destinada para obras de ampliação da sede da entidade, visando proporcionar maior espaço físico para atendimento de um maior número de crianças em creche e de gestantes carentes do município, além de outras atividades previstas nos estatutos da associação.

Assim sendo, aguardamos a aprovação dessa Casa de Leis, para posterior sanção e aplicação da Lei na forma prevista.

Atenciosamente

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE - RECEBIDO

EM 17 ABR 2003

Exmo. Sr.
JOSÉ APARECIDO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-Pr.

EXPEDIENTE LIDO

EM 22 ABR 2003





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 - Sarandi - Paraná



1166/03

APROVADO EM 12/05/2003
POR [Signature]

PROJETO DE LEI Nº 1166 03

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar verba para a Associação Maternal de Sarandi – AMAS, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **APARECIDO FARIAS SPADA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar verba no valor de R\$. 10.000,00 (dez mil reais), à **ASSOCIAÇÃO MATERNAL DE SARANDI - AMAS**, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CGC/MF sob nº 77.456.648/0001-00, com sede na Rua Atílio Salvalágio, nº 625, centro, nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná.

Parágrafo único – A verba será destinada para obras de ampliação da sede da entidade, visando proporcionar maior espaço físico para atendimento de um maior número de crianças em creche e de gestantes carentes do município, além de outras atividades previstas nos estatutos da associação.

Art. 2º - Para fazer face as despesas com a execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de abril de 2003

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

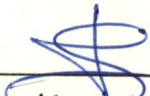




CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Finanças e Orçamento


 Presidente da Câmara


Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

designo relator do Projeto de Lei Nº

o Vereador

Projeto de Lei nº 1166/2003.


João Lara Vieira,


 Presidente da Comissão

P A R E C E R

O Relator da Comissão de Orçamento e Finanças, designada pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer o Projeto de Lei nº 1166/2003, de Aatoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar verba para a Associação Maternal de Sarandi – AMAS, na forma que especifica, conclui que a proposição, tem mérito é legal, sendo seu Parecer **F A - V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

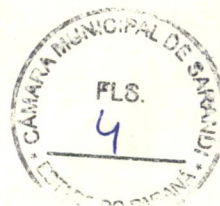
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2003.


 João Lara Vieira,
 Relator

Pelas Conclusões:


 Cleiton Damasceno do Carmo,
 Presidente


 Nelson Mariano da Silva,
 Vice-Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Requerimento N° 053 / 03

Apresentado em 19 / 05 / 2003.

Às horas (a) - Funcionário Responsável
Seção de Expediente

Rejeitado em - / - / - /
Indeferido em - / - / - /

Aprovado em 19 / 05 / 2003.
Deferido em - / - / -

Atendido - Ofício N° XXXXX.

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a **DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO**, do Projeto de Lei N° 1166/2003, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar verba para a Associação Maternal de Sarandi – AMAS, na forma que especifica. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2003.

João Dutra Netto

João Dutra Netto,
Vereador- Autor

